LEI N.º 870 DE 24 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nas seguintes dotações.

02.01.03.07.021.2013-3132	3.000,00
02.01.03.07.023.2014-3132	3.000,00
02.02.05.22.137.2019-3132	6.000,00
02.05.03.07.021.2057-3132	30.000,00
02.05.03.07.025.3026-4114	16.000,00
02.05.10.60.325.2059-3132	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundos de anulação das dotações abaixo :

02.05.16.88.534.2061-4111	27.920,00
02.04.08.07.021.2034-3111	60.080,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 24 de abril de 2001.

DARCI CÁLABRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado no livro próprio às
Folhas 26 sob o nº 1-659
às 16:20 horas
Arinos 25 / 04 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, em 25/04/2001
Secretaria do Município